



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 1º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE-MT, E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A, PARA - SEI Nº 08812.2024-8

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao quadro de servidores efetivos do TRE-MT, sob a matrícula nº 10507102, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018.

CONTRATADA: Positivo Tecnologia S/A (Filial), inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, com sede localizada na Rua Javari, nº 1255 - Lote 257-B - Distrito Industrial I - CEP: 69.075-110, Manaus/AM, telefone (41) 3312-3677, (69) 98111-7758, e-mail: contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Alberto Manoel Custodio**, conforme atos constitutivos acostados.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 28/2023, de aquisição de computadores, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o Edital de Licitação nº 15/2023-TRE-RR, Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº 19/2023 - TRE-RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto consistente na aquisição de 50 (cinquenta) unidades adicionais de computador, monitores e respectivos periféricos, no valor contratual de R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil duzentos e cinquenta reais), o que equivale a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integra o presente instrumento o Memorando CIEC (ID 0799795), Despacho CIEC (ID 0801734) e Decisão PRES (ID 0814910).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil duzentos e cinquenta reais).

2.2. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de R\$ 1.561.250,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária 2024 - TRE-MT:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	33 9030.17 449052.41
Plano Interno:	TIC MATCON INV EQUTIC
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070299

3.2. Foram emitidas, em 16/9/2024, as Notas de Empenho, identificadas pelos números 2024NE000698 e 2024NE000700, no valor de R\$ 307.916,50 (trezentos e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e de R\$ 4.333,50 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), respectivamente, para atender as despesas inerentes à execução deste termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 124, inciso I, "b", c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Alberto Manoel Custodio
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha